



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47 /2024

Pregão Eletrônico nº 69/2022

Ata de Registro de Preços nº 09/2023

Processo Administrativo nº 149867/2024

CERTIFICO que na data <u>28/02/24</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>47</u> de dia <u>28/02/24</u>

Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** **GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.744.424/0001-07, com sede na Rua Professor José Luciano, nº 30, Quadra 07, Lote 18, Jardim São José – Goiânia/GO, Fone: (62) 9 8167-2187, E-mail: gvacomercio01@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), **Clayton Luis de Avelar**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 915.269.301-53, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 69/2022 e do Despacho Homologatório expedido em 27 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº 131741/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais de Construção e semelhantes para realização de pequenos reparos e manutenção nas Unidades Escolares ligadas à Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022 e condições deste Contrato.

**1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo p/pvc bisnaga de 175 g	Pulvitec	48	Un	R\$ 10,17	R\$ 488,16
02	Aguarrás - lata 900 ml	Maxvinil	06	Un	R\$ 14,69	R\$ 88,14
05	Arame galvanizado nº 18 - rolo de 1 kg	Gerdau	50	Un	R\$ 27,97	R\$ 1.398,50
07	Argamassa externa - super liga ac3 - saco de 20 kg	Imar	200	Un	R\$ 31,07	R\$ 6.214,00
11	Assento p/vaso sanitário de polietileno branco	Krona	23	Un	R\$ 20,91	R\$ 480,93
12	Balde plástico p/obra de 12 l	Japi	20	Un	R\$ 12,60	R\$ 252,00
23	Cabo flexível 1,5 mm, rolo c/ 100 m	Cobrecom	10	Un	R\$ 95,39	R\$ 953,90
30	Cavadeira articulada cabo de madeira c/1.20 m	Tenace	05	Un	R\$ 67,70	R\$ 338,50
32	Chapa de madeirite 1,10 m x 2,20 m x 15 mm	Compensa dos Nm	50	Un	R\$ 77,10	R\$ 3.855,00
39	Colher de pedreiro de 10"	Atlas	10	Un	R\$ 22,01	R\$ 220,10
40	Colher de pedreiro de 8"	Atlas	10	Un	R\$ 15,05	R\$ 150,50
41	Coluna de ferro 7 x 14 x	Colunas	100	Un	R\$ 63,02	R\$ 6.302,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	1/4" c/ 6 m	Brasil				
42	Coluna de ferro 7 x 14 x 5/16" c/ 6 m	Colunas Brasil	100	Un	R\$ 78,97	R\$ 7.897,00
43	Coluna de ferro 7 x 20 x 5/16" c/ 6 m	Colunas Brasil	100	Un	R\$ 111,95	R\$ 11.195,00
48	Curva curta p/ esgoto de 40 mm	Plastubos	20	Un	R\$ 3,99	R\$ 79,80
50	Curva longa p/ esgoto de 100 mm	Plastubos	50	Un	R\$ 40,81	R\$ 2.040,50
61	Ducha elétrica 220 v p/ banheiro	Corona	17	Un	R\$ 34,95	R\$ 594,15
78	Ferro 1/2" (12 mm) vara c/ 12 m	Simec	100	Un	R\$ 99,85	R\$ 9.985,00
80	Ferro 3/16" (4,2 mm) vara c/ 12 m	Tco	100	Un	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
81	Ferro 3/8" (10 mm) vara c/ 12 m	Simec	100	Un	R\$ 53,85	R\$ 5.385,00
82	Ferro 5/16" (8 mm) vara c/ 12 m	Simec	100	Un	R\$ 35,43	R\$ 3.543,00
87	Fita crepe 25 x 50 m	Sicad	40	Un	R\$ 4,73	R\$ 189,20
88	Fita isolante c/10 m	Tramontina	50	Un	R\$ 3,39	R\$ 169,50
101	Haste cobreada para aterramento c/ 1.20 m de 1/2"	Centro Haste	10	Un	R\$ 50,68	R\$ 506,80
104	Kit p/ banheiro (papeleira, saboneteira, e porta toalha)	Imperatriz	15	Kit	R\$ 75,11	R\$ 1.126,65
110	Luva p/ água soldável pvc 25 mm x 3/4"	Plastubos	100	Un	R\$ 4,72	R\$ 472,00
111	Luva p/ água soldável pvc de 25 mm	Plastubos	100	Un	R\$ 0,70	R\$ 70,00
120	Massa adesiva plástica cinza de 400g	Anjo	100	Un	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
121	Massa corrida lata de 18 l	Inove	179	Un	R\$ 26,22	R\$ 4.693,38
127	Peneira p/ café arco de	Peneiras	10	Un	R\$ 44,92	R\$ 449,20



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	madeira	Mm				
134	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,60 m	Porterit	50	Un	R\$ 112,21	R\$ 5.610,50
135	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,70 m	Porterit	50	Un	R\$ 116,45	R\$ 5.822,50
136	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,80 m	Porterit	50	Un	R\$ 123,79	R\$ 6.189,50
144	Prego 18 x 30 c/ cabeça(saco 1 kg)	Gerdau	10	Kg	R\$ 14,80	R\$ 148,00
159	Rejunte flexível - saco de 1 kg	Ceramfix	10	Kg	R\$ 2,96	R\$ 29,60
166	Rolo de poliéster c/ 5 cm	Tigre	30	Un	R\$ 2,89	R\$ 86,70
167	Rolo de textura c/ efeitos 23 cm	Tigre	30	Un	R\$ 17,10	R\$ 513,00
173	T de pvc soldável 25 mm	Plastubos	50	Un	R\$ 0,90	R\$ 45,00
174	T p/ esgoto de 100 mm	Plastubos	50	Un	R\$ 9,16	R\$ 458,00
175	T p/ esgoto de 50 mm	Plastubos	50	Un	R\$ 5,24	R\$ 262,00
177	T soldável de 25mm	Plastubos	50	Un	R\$ 0,90	R\$ 45,00
178	T soldável de 50 mm	Plastubos	50	Un	R\$ 6,04	R\$ 302,00
179	Tábua de pinus 10 cm x 2,5 cm x 300 cm (sarrafo)	Madereira Vonsovicz	50	Un	R\$ 12,60	R\$ 630,00
180	Tábua de pinus 15 cm x 2,5 cm x 300 cm	Madereira Vonsovicz	50	Un	R\$ 18,83	R\$ 941,50
181	Tábua de pinus 30 cm x 2,5 cm x 300 cm	Madereira Vonsovicz	50	Un	R\$ 44,46	R\$ 2.223,00
185	Tampão p/ tubo de esgoto de 100 mm	Plastubos	50	Un	R\$ 5,02	R\$ 251,00
188	Tanque de 5.000 l em polietileno	Fortlev	10	Un	R\$ 2.319,90	R\$ 23.199,00
192	Thinner lata 5 l	Maxvinil	45	Un	R\$ 66,16	R\$ 2.977,20
196	Tomada interna de 10 a simples	Blux	180	Un	R\$ 5,44	R\$ 979,20
197	Tomada interna de 20 a simples	Blux	30	Un	R\$ 10,56	R\$ 316,80
218	Tubo p/ esgoto de 150 mm	Plastubos	20	Un	R\$ 190,38	R\$ 3.807,60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	(vara c/ 6 m)					
221	União pvc soldável de 50 mm	Plastubos	50	Un	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 127.886,01</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 127.886,01 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2 O CONTRATADO se obriga a:**

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;
- VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

Centro de Custo	01.03 – Atividades do Fundo Municipal de Educação
Função / Programa / Ação	71.01.12.361.1207.2109.3.3.90.30.00
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Ficha / Fonte	815 – 101.0

Centro de Custo	01.10 – Ensino Fundamental
Função / Programa / Ação	71.01.12.361.2309.2.110.3.3.90.30.00
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Ficha / Fonte	829 – 101.0

Centro de Custo	01.07 – Ensino Infantil
Função / Programa / Ação	71.01.12.365.2312.2.113.3.3.90.30.00
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Ficha / Fonte	869 – 101.0

Centro de Custo	01.09 – Educação Especial
Função / Programa / Ação	71.01.12.367.2315.2.117.3.3.90.30.00
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Ficha / Fonte	889 – 101.0



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:56576765134  
Assinado de forma digital por CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:56576765134  
Dados: 2024.02.28 10:16:28 -03'00'

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

GVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA:45744424000107  
Assinado de forma digital por GVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA:45744424000107  
Dados: 2024.02.27 18:30:31 -03'00'

**GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 031.975.521-56

02) Nome:  CPF: 054.842.711-93